



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO Nº PROCESSO Nº 3004/2017

### PREÂMBULO

<b>Interessado:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO.
<b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão Presencial do tipo menor preço por item.
<b>Fundamento Legal:</b> A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.
<b>Data da realização:</b> <b><u>Dia 18/09/2017 com início às 09h30min</u></b> , quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 344/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.
<b>Local:</b> Na Secretaria de Administração, a Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município.
<b>Retirada do Edital:</b> Na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, situada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, Mairipotaba/GO, Fone. (64) 3604-1149, ou através do site <a href="http://www.mairipotaba.go.gov.br">http://www.mairipotaba.go.gov.br</a>

#### 1 – DO OBJETO LICITADO.

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Odontológico/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar/Odontológico) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por cerca de 373 (Trezentos e Setenta e Três) ITENS, conforme quantidades definidas e especificações no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um dos ITENS e, para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITENS (S) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca ou procedência de cada produto/material, valor unitário e total.

1.5. Os elementos (produtos/materiais) que compõem cada um dos ITENS deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

#### 2 – DA BASE LEGAL DESTE CERTAME: ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE



## **RECURSOS.**

2.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Habilitação. (Fora do Envelope)

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VI** - Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.

**ANEXO VII** – Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em cd ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO).

**ANEXO VIII** - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.

**ANEXO IX** - declaração de inexistência de vínculo

**ANEXO X** - Declaração de não Impedimento

**ANEXO XI** – Minuta de Contrato;

## **3 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.**

3.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, situada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, Mairipotaba/GO, Fone. (64) 3604-1149, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas dos dias úteis, até a data aprazada, ou no endereço eletrônico <http://www.mairipotaba.go.gov.br>.

3.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - DOU e em Jornal de Grande Circulação.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde/Governo Federal para o exercício de 2017, em suas dotações próprias.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA/GO.



5.3 - Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

5.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

5.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

5.3.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado fora dos envelopes n.º 01 e 02.

6.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA/GO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numerada, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1. e 6.4.2..

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS para cada item.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) poderão ser apresentados nas seguintes formas: em original; cópias autenticadas por cartório competente; por meio de publicação em órgão da imprensa oficial; ou por servidor da Administração Pública de Mairipotaba-GO e, nessa última hipótese, desde que apresentado 02 (dois) dias antes da abertura da licitação.

6.4.1. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.4.1.1 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via impressa e, se possível **DIGITALIZADA POR MEIO DE CD-R**. Para maior agilidade do processo, devendo conter:

- a) O número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) A descrição detalhada e marca do objeto do PREGÃO; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Definição do ITEM, constando: marca, tipo, qualidade, embalagem, quantidade por embalagem, procedência ou fabricante;



- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo e condição de entrega do produto: conforme item 13, subitens 13.1.; 13.2., 13.2.1. e 13.3;
- g) Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias conforme item 15, subitens 15.1; 15.2; 15.3;
- h) Preço unitário de cada item em algarismo e o valor total dos itens em algarismo e por extenso, em até duas casa decimais, excetuando-se quando for o caso, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- i) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

#### 7.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) DECLARAÇÃO de que os produtos/materiais são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado, deveram obedecer os padrões de fabricação estipulados para cada item/medicamento/material/produto, perante ANVISA/MS;
- b) A Licitante - matriz e/ou filial – que cotar preço para medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial atualizada ou com o protocolo de atualização;

### 8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.



8.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste Inciso I não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **II – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o **EDITAL E SEUS ANEXOS**;
- b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – **C.R. F**;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro de seu prazo de validade.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.
- e) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- f) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

## **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no



preâmbulo deste Edital. A Certidão poderá ser obtida no Fórum do endereço local do licitante;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

#### **V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo consubstanciado no **ANEXO X** deste Edital.
- b) Declaração, com firma reconhecida, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO VI**.

8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO III** deste Edital.

8.2.1. A regularização da documentação aludida no subitem 8.2. Também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens.

#### **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 9.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO os seguintes documentos para credenciamento:

- a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,



assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E EXIGÊNCIAS.**

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 9 deste Edital.

10.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigida neste Edital, conforme **ANEXO III** e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;

b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível ou igual a zero, salvo hipótese de erro gráfico;

d) cuja especificação, quantidade, seqüência ou características não estejam de acordo com **ANEXO I**.

10.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e os valores estimados para a licitação.

10.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, ou será marcada nova data para sorteio.

10.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

10.14. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



10.15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.15.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos itens (materiais/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.21. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.



10.22 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 e seguintes.

10.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os **envelopes nº 2**, será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada ITEM, caso seja necessário.

10.26. Os autos do PREGÃO serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no subitem 3.1. Deste EDITAL.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá apresentar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência; onde o mesmo deverá ser protocolado na sede da Administração, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.3. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.



11.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde/ pelo Prefeito Municipal.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO.**

12.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas conforme item 12, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

12.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no item 12, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta do Contrato.

12.4 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - Por ocasião da assinatura do Contrato o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

## **13 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS.**

13.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento.

13.2. Os produtos serão entregues, com prazo de 02 (Dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

13.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

13.3. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

14.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2. Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificada na proposta apresentada e aceita por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### **15 - DO PAGAMENTO.**

15.1. O pagamento será efetuado com até 30 (Trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

#### **16 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

16.1 - O preço apresentado será fixo e irremovível, expresso em reais.

#### **17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mairipotaba/GO e seus fundos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

18.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

19.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax ou email, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, o pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, por parte da empresa impugnante, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

19.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.



19.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

19.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

19.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

19.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mairipotaba/GO, na Rua João Manoel, nº 83, centro, Mairipotaba/GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

19.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

19.12. A homologação do PREGÃO será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal.

19.13. Será competente o foro de jurisdição da Comarca de Mairipotaba/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**Mairipotaba/GO, 04 de Setembro de 2017.**

**Sinézio Messias Bertolini**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**PREGÃO N.º 012/2017**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO Nº 3004/2017**  
**PREGAO Nº. 012/2017.**

**1. OBJETO:**

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Odontológico/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar/Odontológico) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO.

- 1.1 O Presente Termo de Referencia tem por objetivo selecionar, para contratação empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos Diversos e matérias diversos, destinados a atender a população deste município, conforme condições a seguir;

**02- MOTIVAÇÃO:**

Atender a População local e visitante no que diz respeito a saúde publica de forma eficiente.

**03 – MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS DIVERSOS;**

<b>LOTE Nº 1 - CAPSULAS E COMPRIMIDOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtidade.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca Proposta</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	UN	2.000	ACIDO ACETILSAL 100MG (CPS)			
02	CX	20	ALBENDAZOL 400MG CPR C/100			
03	UN	2.000	ALODIPINO 10MGR (CPS)			
04	UN	2.000	aminofalina 100 mg			
05	UN	15.000	AMIODARONA 200MG (CPS)			
06	UN	1.500	AMOXICILINA 500MG (CPS)			
07	CX	03	AMPICILINA 500MG CPR C/600			
08	UN	2.000	ATENOLOL 100MG (CPS)			
09	UN	2.000	ATENOLOL 25MG (CPS)			
10	UN	1.500	ATENOLOL 50 MG (CPS)			
11	UN	1.500	AZITROMICINA 500MG (CPS)			
12	UN	1.500	CAPTOPRIL 25MG (CPS)			
13	CX	01	CETOCONAZOL 200MG CPR C/450			
14	CX	30	CINARIZINA 25MG CPR C/30			
15	UN	1.000	CIPROFLOXACINO 500MG (CPS)			
16	CX	01	DICLOF. SODIO 50MG CPR C/500 (RESODIC)			
17	UN	500	DIGOXINA 0,25MG (CPS)			



18	CX	0 5	DIPIRONA 500MG CPR C/500 (DIPIDOR)			
19	UN	1.500	ENALAPRIL 10 MG (CPS)			
20	UN	1.500	ENALAPRIL 20MG (CPS)			
21	CX	02	FLUCONAZOL 150MG CPR C/200 (FLUCANIL)			
22	UN	2.000	FUROSEMIDA 40MG (CPS)			
23	UN	2.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CPS)			
24	UN	2.000	IBUPROFENO 600MG (CPS)			
25	UN	2.000	LORATADINA 10MG (CPS)			
26	CX	04	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR C/300			
27	CX	05	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR C/450			
28	UN	2.000	MEBENDAZOL 100 MG (CPS)			
29	CX	05	METILDOPA 250MG CPR C/500 (TENSIOVAL)			
30	UN	1.000	METRONIDAZOL 250MG (CPS)			
31	UN	2.000	NIFEDIPINA RETARD 20MG (CPS)			
32	UN	2.000	NIMESULIDA 100MG (CPS)			
33	UN	2.000	OMEPRAZOL 20MG (CPS)			
34	UN	2.000	PARACETAMOL 500MG (CPS)			
35	CX	05	PREDNISONA 20MG (CPS)			
36	UN	2.000	PREDNISONA 5MG (CPS)			
37	CX	05	PROMETAZINA 25MG CPR C/200 (PROFERGAN)			
38	UN	1.500	PROPANOLOL 40MG (CPS)			
39	UN	2.000	RANITIDINA 150MG (CPS)			
40	UN	1.500	SULFATO FERROSO 40MG (CPS)			

Valor por extenso:

#### LOTE Nº 2 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	PC	03	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML C/3			
02	UN	05	ADESIVO MAGIC BOND 5ML			
03	CX	01	AGULHA GENGIVAL 30G(CURTA) DFL CAIXA C/100 UND			
04	PC	60	ALGODAO ROLETE DENTAL C/100 - N2			
05	CX	10	ANESTESICO 3% C/VASO 50X1,8ML (CITOCAINA)			



06	CX	02	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% C/VASO C/50			
07	UN	10	ANESTESICO TOPICO 12G MENTA BENZOTOP			
08	UN	06	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM			
09	UN	05	BANDEIJAS P/ PROCEDIMENTO METAL (pequena)			
10	UN	03	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇÃO N°04(FGOS)			
11	UN	03	BROCAS: 1011			
12	UN	02	BROCAS:1012			
13	UN	02	BROCAS:1013			
14	UN	02	BROCAS:1014			
15	UN	04	BROCAS:1016			
16	UN	02	BROCAS:1019			
17	UN	02	BROCAS:1033			
18	UN	02	BROCAS:1034			
19	UN	02	BROCAS:1045			
20	UN	01	BROCAS:1046			
21	UN	03	BROCAS:3032			
22	UN	01	BROCAS:3118F			
23	UN	03	BROCAS:3168F			
24	UN	01	BROCAS:3195F			
25	UN	04	CABO P/ESPELHO ALUMINIO			
26	UN	01	CUNHA CERVICAL MADEIRA C/100 COLORIDAS			
27	UN	02	CURETAS DE DENTINA(PEQUENA)			
28	Un	01	Dessensibilizante KF 2% Unidade			
29	UN	300	ESCOVA DENTAL ADULTO			
30	UN	05	ESCOVA DE ROBSON PLACA BRANCA			
31	UN	03	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE IRM METAL			
32	UN	03	ESPATULA P/ MANIPULAÇÃO DE METAL N°24			
33	UN	10	ESPELHO S/CABO N.5 ADULTO			
34	UN	02	EUGENOL 20ML RESTAURADOR PROVISORIO			
35	UN	05	FIO DENTAL 500 MTS			
36	FR	04	FLUOR GEL 200ml NEUTRO			
37	FR	01	FORMACRESOL FRASCO C/20 ML			
38	FR	02	HEMOSTOP FRASCO C/10ML			
39	CX	03	HIDROXIDO CALCIO 24G			
40	CX	01	IRM (PÓ E LIQUIDO) CAIXA			



41	UN	03	"JOGO DE ESPATULAS DE PLASTICO P/ INSERÇÃO DE RESINA C/03(JON) PACOTE C/3 UND"			
42	UN	02	LUBRIFICANTES P/ ALTA E BAIXA (SPRAY) FRASCO C/200ML			
43	UN	03	MICROBRUSH- FINO			
44	CX	03	MOUDEIRAS DESCARTAVEIS CX C/100 (MISTA)			
45	FR	02	OXIDO DE ZINCO FRASCO C/50GR			
46	UN	05	PAPEL CARBONO (ANGELUS)			
47	FR	01	PARAMONA FRASCO C/20ML			
48	CX	01	PASTA PROFILATICA 90G T.FRUTTI HERJOS			
49	UN	02	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA			
50	LT	01	PERIOPLAK ( SEM AALCOOL) 1LT			
51	UN	05	PINÇAS CLINICAS			
52	UN	04	PLACA DE VIDRO 06mm FINA			
53	UN	03	PORTA AMALGAMA AUTOCLAV PLASTICO			
54	UN	04	RESINA(TPH) A1			
55	UN	05	RESINA (TPH)A3			
56	UN	03	RESINA (TPH)A3.5			
57	UN	02	RESINA (TPH)A4			
58	LT	03	SABONETE ANTI-SEPTICO (CLINIX) 1LT			
59	CX	05	SEDA PRETA 4,0 C/AG 1,7CM C/24 MT 1/2			
60	CX	02	SELANTE (ALPHA AEAL-FOTOPOLIMERIZAVEL)			
61	UN	05	SONDAS EXPLORADORAS			
62	PC	05	SUGADOR DESCARTAVEL C/40			
63	PC	06	TIRA DE LIXA ACO 4MM C/12			
64	UN	02	TIRA DE LIXAP/ ACABAMENTO E POLIMENTO CAIXA C/150 UND			
65	PC	02	TIRA DE POLIESTER PCTE PACOTE C/50UND			

Valor por extenso:

### LOTE Nº 3 - CREMES

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	Bg	100	Dexametasona 0,1% 10 gr Bisnaga			



02	TB	30	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G			
03	Bg	100	Metronidazol 2,0% Creme Vaginal Bisnaga			
04	CX	05	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA GEL 30G CX. C/50			
05	UN	50	KOLLAGENASE C/CLORAFENICOL 30GR			
06	UN	03	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% TUBO 400GR			
07	UN	02	VASELINA CREME 400MG			
08	FR	05	ACIDO GRAXOS 200ML ALMOTOLIA (NUTRICORPO			

Valor por  
extenso:

#### LOTE Nº 4 - GOTAS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	Fr	200	Dipirona gotas Frasco			
02	VD	200	IBUPROFENO 50MG			
03	Fr	200	Paracetamol gotas Frascos			

Valor por  
extenso:

#### LOTE Nº 5 - INJETAVEIS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	CX	03	ADENOSINA 3MG/ML 50X2ML			
02	CX	05	AGUA DESTILADA 200X10ML (605)			
03	CX	03	AGUA DESTILADA 200X5ML			
04	CX	02	AMICACINA 100MG INJ 50X2ML			
05	CX	03	AMICACINA 500MG INJ 50X2ML			
06	CX	03	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML			
07	CX	03	AMIODARONA 150MG 100X3ML			
08	CX	03	ATROPINA 0,25MG/ML 120X1ML			
09	CX	05	BROMOPRIDA 10MG 100X2ML 5MG/M			
10	CX	15	BROMOPRIDA 10MG C/50			
11	CX	04	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100			
12	CX	05	CEFTRIAXONA 1GR IM/IV CX C/50			
13	CX	02	CLINDAMICINA 300MG 100X2ML			
14	CX	04	CLORETO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 25X20ML			



15	CX	03	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML		
16	CX	02	CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML		
17	CX	05	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE/DES)		
18	CX	05	DEXAMETASONA 2MG 100X1ML		
19	CX	10	DEXAMETASONA 4MG/ML CX.C/100		
20	CX	06	DICLOF. SODIO 75MG 100X3ML (DICLOFARMA)		
21	CX	03	DIMENITRATO+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIN B6) DL/IV CX. C/50		
22	CX	10	DIPIRONA 500MG/ML 120X2ML		
23	CX	02	DOPAMINA 50MG/ML CX/50		
24	CX	02	EPINEFRINA 1MG 100X1ML (ADRENALINA)		
25	CX	02	ETILEFRINA 10MG 6X1ML (EFORTIL)		
26	CX	02	FENOBARBITAL SODICO 200MG CX/50		
27	CX	05	FUROSEMIDA 10MG/ML 100X2ML (GENERICO)		
28	CX	05	FUROSEMIDA 20MG/2ML CX/100		
29	CX	02	GENTAMICINA 80MG 2ML CX/100		
30	cx	04	GLICOSE 25% 10ML CX C/200		
31	cx	04	GLICOSE 50% 10 ml Cx/200		
32	CX	05	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL ARISCORT		
33	CX	05	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL (ANDROCO)		
34	CX	05	HIDROCORTIZONA 100MG CX.C/50		
35	CX	05	HIDROCORTIZONA 500MG CX. C/50		
36	CX	02	HIOCINA SIMPLES CX. C/50		
37	CX	05	HIOSCINA COMPOSTO 4MG/ML+500 MG/ML CX. C/100		
38	CX	05	HIOSCINA CPT 50X5ML		
39	Cx	01	Metergin(ergometrin)0,2mg/ml Cx/50		
40	cx	02	Metoclopramida IM/IV Cx/50		
41	CX	02	NAUSEDRON 4 MG CX. C/50		
42	CX	02	NORADRENALINA (HEMITARATO DE NOREPINEFRINA) 2MG/ML-IV CX. C/100		
43	cx	03	Omeprazol 40mg IV Cx/25		
44	CX	03	OXITOCINA IM/IV CX.C/50		
45	CX	02	PENICILINA G. BENZATINA		



			1.200.000 UI CPR C/50			
46	CX	02	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI CPR C/50			
47	CX	02	PENICILINA G. PROCAINA 400.000 UI CPR C/50			
48	CX	01	PENIC P. POT. 400.000 S/DIL C/100 PENKAR			
49	Cx	03	Pentoxifilina 20mg/5ml Cx c/50			
50	FR	05	POLISOCEL OU ISOCEL 500ML (SOLUÇÃO GELATINA 3,5%) IV			
51	CX	03	PROMETAZINA (FERNEGAN) 50MG/ML CX. C/50			
52	Cx	03	Prostigmine (normastig) 0,5mg/ml Cx c/50			
53	CX	05	RANITIDINA 50MG 120X2ML 25MG			
54	UN	05	SALBUTAMOL SPRAY- AEROSOL			
55	CX	08	SUCCITRAT 100MG CX. C/1 AMPOLAS			
56	CX	02	SULFATO DE MAGNESIO 50% CX. C/200			
57	CX	05	TENOXICAM 20MG S/DIL C/50 (TEFLAN)			
58	CX	05	TRAMADOL 50MG 60X1ML IM/IV CX.C/50			
59	CX	05	TRANSAMIN 250MG/5ML CX. C/5			
60	FR	05	VANCOMICINA 500MG FRASCO			
61	Cx	05	Vitamina C 500mg IV/IM 5ML Cx c/120			
62	Cx	04	Vitamina K 1ML IM/SC Caixa/50			
63	CX	05	VIT C 500MG 120X5ML (CEVITA)			

Valor por extenso:

#### LOTE Nº 6 - MATERIAIS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	PC	10	ABAIXADOR DE LINGUA C/100			
02	LT	05	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML			
03	CX	25	AGULHA DESC 13X4,5 C/100			
04	CX	07	AGULHA DESC 20X5,5 C/100			
05	CX	25	AGULHA DESC 25X7 C/100			
06	CX	15	AGULHA DESC 25X8 C/100			
07	CX	20	AGULHA DESC 40X12 C/100			
08	LT	05	ALCOOL 70% 1000ML			
09	CX	05	ALCOOL 70% 1000ML CX/12			



10	LT	05	ALCOOL GEL- LITRO 01 LT			
11	LT	01	ALCOOL IODADO-01 LITRO			
12	UN	10	ALGODAO HIDROFILO 500MG			
13	UN	03	Almotolia plástica 100 ml Unidade			
14	UN	01	Almotolia plástica 250 ml Unidade			
15	Un	02	Aparelho de Pressão Arterial Unidade			
16	UN	01	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL			
17	UN	02	AP. PRESSAO ADT VELCRO AZUL AP0309			
18	PT	20	ATAD CREPE 9FIOS 10CM 1,20MT C/12			
19	PC	20	ATAD CREPE 9FIOS 15CM 1,20 C/12			
20	PC	20	ATAD CREPE 9FIOS 20CM 1,20MT C/12			
21	PC	30	ATADURA DE CREPON 10CM/13FIO PCT. C/12			
22	PC	30	ATADURA DE CREPON 15CM/13FIO PCT. C/12			
23	PC	30	ATADURA DE CREPON 20CM/9FIO PCT.C/12			
24	PC	01	ATADURA DE GESSO 10cm PCT.C/12			
25	PC	01	BOLSA PARA COLOSTOMIA PCT.C/10			
26	UN	01	BOLSA TERMICA FRIO			
27	UN	01	BOLSA TÉRMICA QUENTE			
28	PC	01	Campo operatório 45x50 Pct c/50			
29	Un	01	Cânula de traqueostomia 8,0 Unidade			
30	Un	01	Cânula de traqueostomia 9,0 Unidade			
31	PT	01	CARVAO ATIVADO PA 250G (EM PO)			
32	CX	01	CATETER INTRAV. 16 CX. C/100			
33	CX	01	CATETER INTRAVENOSO Nº.18 CX. C/100			
34	CX	02	CATETER INTRAVENOSO Nº. 20 CX. C/100			
35	CX	05	CATETER INTRAVENOSO Nº.22 CX. C/100			
36	CX	05	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24 CX. C/100			
37	PC	04	CATETER TIPO OCULOS PCT.C/10			
38	CX	01	CAT-GUT CROMADO 0-0 AGULHA 3,0 CX. C/24			



39	CX	01	CAT- GUT CROMADO 2,0 AGULHA 3,0 CM CX.C/24			
40	CX	01	CAT-GUT CROMADO 3-0 AGULHA 1,5 CX. C/24			
41	CX	01	CAT-GUT SIMPLES 4- 0 AGULHA 3,0 CX. C/24			
42	UN	05	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO			
43	PC	01	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML PCT. C/100			
44	Cx	01	Coletor p/ Perfurocortantes 13 litros Caixa/10			
45	Un	05	Coletor p/ Perfurocortantes 1,5 litros Unidade			
46	12	50	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM PCT/500			
47	UN	02	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
48	UN	01	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO			
49	UN	05	DERSANE 200ML			
50	PC	30	EQUIPO MACRO GOSTAS C/ INJETOR LATERAL C/20			
51	UN	200	EQUIPO MACRO GTS FLEX NUTRIÇÃO ENTERAL			
52	PC	05	EQUIPO MICRO GTS C/INJ PACOTE C/20 UNIDADES			
53	RO	03	ESPARADRAPO 10X4,5CM C/ CAPA			
54	UN	15	ESPARADRAPO MISSNER 10X4,5 S/CAPA			
55	UN	02	ESTETOSCOPIO ADT PREMIUM SIMPLES			
56	UN	02	ÈTER ETILICO 35% 1000ML			
57	CX	02	FIO ALGODÃO 0,0 S/ AGULHA CX. C/24			
58	CX	02	FIO ALGODÃO 2,0 AGULHA 3-0 CX. C/24			
59	CX	03	FIO DE NYLON P/SUTURA 0.0 C/AGULHA DE 2,5CM CX. C/24			
60	CX	03	FIO DE NYLON P/ SUTURA 2.0 C/AGULHA DE 2,5 CM CX. C/24			
61	CX	03	FIO DE NYLON P/SUTURA 3.0 C/AGULHA DE 3,0CM CX. C/24			
62	Un	05	Fita adesiva crepe hospitalar Unidade			
63	UN	05	FITA AUTOCLAVE 19X30CM			
64	UN	20	FITA MICROPORE 10X4,5 (HIPOALERGICO)			
65	Un	05	Fita Micropore 5x4,5 Unidade			



66	CX	01	FITA P/APARELHO ACCU-CHEK PERFORMA CX. C/50			
67	CX	02	FITA P/HGT APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CX. C/50			
68	LT	02	FORMALDEIDO PURO (FORMOL) 01 LITRO			
69	UN	150	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL			
70	UN	150	FRASCO P/ALIM. ENTERAL 300ML			
71	PC	50	GAZES 7,5X7,5 9FIOS C/500 LIRIO			
72	UN	03	GEL CONDUTOR (P/ ULTRASSOM) 5 LITROS			
73	Vd	01	Glicerina Vidro			
74	UN	01	IMOBILIZADOR P/CABEÇA ADULTO			
75	1	01	LAMINA BISTURI N.24 C/100 (ACO CARBONO)			
76	CX	02	Lâmina de Bisturi n.º 11 Cx c/100			
77	CX	02	Lâmina de Bisturi n.º. 15 cx c/100			
78	CX	02	LÂMINA DE BISTURI Nº.22 CX. C/100			
79	CX	02	Lâmina de Bisturi n.º 23 Cx c/100			
80	RL	05	LENÇOL HOSPITALAR DESCÁRTAVEL 70X50CM 100% CELULOSE VIRGEM			
81	LT	01	LODOPOVIDONA DERGERMANTE			
82	Lt	02	Lodopovidona Tópico Litro			
83	PA	50	LUVA CIRURGICA 7.0			
84	PR	20	LUVA CIRURGICA 8,5			
85	CX	01	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50			
86	CX	01	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50			
87	CX	01	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100			
88	CX	30	Luva p/ procedimento Média Cx c/100			
89	CX	50	LUVA P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100			
90	CJ	02	MANÔMETRO COMPLETO C/ FLUXÔMETRO P/O2			
91	CX	05	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50			
92	CX	01	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CT 3/8 45CM			
93	Un	01	Óleo de girassol 100ml Unidade			
94	UN	01	OTOSCÓPIO			
95	UN	01	OTOSCOPIO ADULTO C/KIT DE ESPECULOS COM			



96	RO	02	PAPEL KRAFT 60CM			
97	UN	02	PINÇA KELLY 16CM CURVA			
98	UN	02	PINÇA KELLY 18CM RETA			
99	UN	02	PINÇA KELLY CURVA 14CM			
100	PC	02	PINÇA KELLY RETA 14CM COD. 231			
101	UN	01	PORTA AGULHA 18CM			
102	Un	04	Porta agulha mayo-hegar 15cm Unidade			
103	CX	01	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX.C/144			
104	UN	01	SABÃO LIQUIDO 5 LITROS			
105	UN	02	SABONETE LIQ. CREMOSO ERVA DOCE 5 LITROS			
106	CX	03	SCALP 19-G CX. C/100			
107	CX	03	SCALP 21-G CX.C/100			
108	CX	03	SCALP 23-G CX.C/100			
109	CX	05	SCALP 25-G CX.C/100			
110	CX	01	SCALP 27-G CX. C/100			
111	CX	05	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7 C/250 ROSCA			
112	CX	04	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 INS C/500			
113	CX	04	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 C/250 LISO			
114	CX	04	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 C/500 LISO			
115	CX	05	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 C/500 LISO			
116	CX	04	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA CX. C/100			
117	CX	05	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA CX.C/100			
118	CX	10	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA CX.C/50			
119	CX	05	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA CX.C/100			
120	CX	05	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA CX. C/100			
121	UN	01	Sonda endotraqueal c/balão descartável 3,0 Unidade			
122	UN	01	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO DESCARTAVEL 3,5			
123	UN	01	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO DESCARTAVEL 4,0			
124	Un	01	Sonda endotraquial c/ balão 6,5 Unidade			



125	Un	01	Sonda endotraquial c/ balão 7,0 Unidade			
126	Un	01	Sonda endotraquial c/ balão n 7,5 Unidade			
127	Un	01	Sonda endotraquial c/ balão n 8,0 Unidade			
128	UN	01	SONDA ENDOTRAQUIAL C/ BALAO N 8,5			
129	Cx	03	Sonda Foley nº. 08 Cx/10			
130	Cx	03	Sonda Foley n.º 10 Cx/10			
131	Cx	05	Sonda Foley nº. 12 Cx/10			
132	Cx	05	Sonda Foley nº. 14 Cx/10			
133	Cx	05	Sonda Foley nº. 16 Cx/10			
134	Cx	05	Sonda Foley nº. 18 cx/10			
135	PC	01	SONDA NASO CURTA N10 PCT.C/10			
136	Pc	01	Sonda naso curta n12 Pct/10			
137	Pc	01	Sonda naso curta n14 Pct/10			
138	Pc	01	Sonda naso curta n16 Pct/10			
139	Pc	01	Sonda naso curta n18 Pct/10			
140	Pc	01	Sonda naso curta n20 Pct/10			
141	Pc	01	Sonda naso curta n8 Pacote/10			
142	Pc	01	Sonda naso longa n10 Pct/10			
143	Pc	01	Sonda naso longa n 12 Pct/10			
144	Pc	01	Sonda naso longa n16 Pct/10			
145	Pc	01	Sonda naso longa n18 Pct/10			
146	Pc	01	Sonda naso longa n20 Pct/10			
147	Pc	01	Sonda naso longa n8 Pct/10			
148	Pc	10	Sonda Retal Nº 20 Pct/10			
149	PC	03	SONDA RETAL Nº 8			
150	CX	10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML- SOL CX. C/20			
151	CX	10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SOL CX. C/40			
152	CX	40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML- SOL CX. C/20			
153	CX	10	SORO GLICO-FISIOLÓGICO250ML ML-SOL. INJETAVEL CX. C/40			
154	CX	10	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML- SOL. INJETAVEL CX. C/20			
155	CX	10	SORO GLICOSADO 5% 250ML- SOL. INJETAVEL CX.C/20			
156	CX	10	Soro glicosado 5% 500 ml - Sol. Injetável Caixa/20			
157	CX	05	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML C/20			



158	CX	05	SORO RINGER SIMPLES 250ML-SOL. INJETAVEL CX.C/20			
159	CX	05	SORO RINGER SIMPLES 500ML-SOL. INJETAVEL CX. C/20			
160	UN	01	TERMOM CLINICO PRISMATICO			
161	UN	05	TERMÔMETRO CLÍNICO			
162	Un	05	Termômetro Digital com Cabo Extensor Unidade			
163	PC	05	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/100UN			
164	PC	01	TUBO LÁTEX Nº. 200 C/15MTS SILICONE PCT.15M			
165	PC	01	TUBO LÁTEX Nº. 202 C/15MTS PCT.15M			
166	UN	01	UMIDIFICADOR p/O2			
167	FR	01	VASELINA LIQ. 1000ML			

Valor por extenso:

#### LOTE Nº 7 - PSICOTRÓPICOS

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	05	AMITRIPTILINA 25MG (CPS)			
02	UN	10	CARBAMAZEPINA 200MG (CPS)			
03	CX	03	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP. CX.C/200			
04	UN	1.500	CLONAZEPAM 0,5MG (CPS)			
05	UN	10	CLONAZEPAM 2MG (CPS)			
06	FR	02	CLONAZEPAM GTS.2,5 MG/ML GTS 20ML			
07	UN	3.000	CLORPROMAZINA (CPS)			
08	CX	02	DIAZEPAM 10MG CX.C/200			
9	UN	2.000	DIAZEPAN 10MG (CPS)			
10	UN	1.000	FENITOINA 100MG (CPS)			
11	CX	01	Fenitoína sodica (hidantal) Caixa/72			
12	UN	1.000	FENOBARBITAL 100MG (CPS)			
13	UN	15.000	FLUOXETINA 20MG (CPS)			
14	UN	1.500	HALOPERIDOL 5MG (CPS)			
15	UN	1.000	IMIPRAMINA 25MG (CPS)			
16	CX	02	DIAZEPAM 10/MG/ML CX.100X2ML			
17	CX	01	FENOBARBITAL 200MG 60X1ML IM			
18	CX	01	FENTANILA 0,05MG/ML 50X2ML			
19	CX	01	KETALAR (CETAMIN) 10ML IV/-IM CX. C/50			
20	CX	01	MORFINA 10MG 50X1ML			



21	CX	06	PETIDINA 50MG/ML 25X2ML		
----	----	----	-------------------------	--	--

Valor por extenso:	
--------------------	--

#### LOTE Nº 8 - SUSPENSÃO

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
01	VD	150	AMOXILINA SUSP. ORAL 250MG			
02	VD	150	ERITROMININA SUSP.			
03	Vd	100	MEBENDAZOL 20MG/ML .			

Valor por extenso:	
--------------------	--

#### LOTE Nº 9 - XAROPES

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto			
01	VD	100	LORATADINA 1MG/ML-XAROPE			

Valor por extenso:	
--------------------	--

### 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os medicamentos Diversos e matérias diversos deverão atender as rigorosamente as normas da MS e ANVISA.

#### 4.1 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.2 Os Produtos devem ser:

- a) Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto
- b) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas, ou quaisquer outras avarias;
- c) De Excelente resistência e de modo a proporcionar segurança o usuário;
- d) Entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- e) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, em perfeitas condições de armazenagem.

4.3 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a Legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4.4 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e website do fabricante;
- b) data do termino da garantia
- c) dados para acionamento da garantia



## **05 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os Produtos serão pedidos de maneiras fracionadas de acordo com a demanda das unidades podendo ser realizado semanalmente, quisenalmente ou mensalmente de acordo com a necessita. Os Produtos deverão ser entregues em até 2 (Dois) dias após o pedido. O local de entrega será na sede do contratante, Com endereço Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO.

## **06 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

Os medicamentos diversos e matérias diversos, deveram obedecer os padrões de vencimentos estipulados para cada item, perante a ANVISA/MS.

### **6.1 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

6.1.1- Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 15 (Quinze) meses contar o atesta da Nota Fiscal.

**NOTA: Poderá ser adotado outro prazo, desde que seja compatível com o objeto a ser licitado.**

6.1.2 A CONTRADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sobe pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes deste evento (garantia/validade).

6.1.3- Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA, deverá arcar com os custo concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais deveram ser realizados no prazo Maximo de até **05 (cinco) dias uteis** contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

## **07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL:**

Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1101 – email: [saude@mairipotaba.go.gov.br](mailto:saude@mairipotaba.go.gov.br)

## **08 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

As Notas Fiscais deveram ser emitidas separadamente: Medicamentos injetáveis, medicamento da atenção básica, materiais hospitalares, materiais odontológicos, insulinas, pois cada uma delas serão pagas em contas distintas. Após o recebimento do e empenho da NF a mesma será paga em até 30 (Trinta) dias.

## **09 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

9.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceito do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



9.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **10 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1.1. Fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 02 (Dois) dias, após solicitado. Não bloquear pedidos por falta de pagamento, garantir qualidade dos produtos entregues, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeito de fabricação;
- 10.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do 8 § do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhado da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 10.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciar sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos que antecedem o prazo do vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 10.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital.
- 10.1.11. Cumprir com a Legislação vigente inerente ao objetivo, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS:**

11.1 - Os medicamentos diversos e materiais diversos, deveram obedecer os padrões de fabricação estipulados para cada item/medicamento/material/produto, perante a ANVISA/MS.

11.2 – Atesto de capacidade técnica ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis com características com o objeto desta licitação;



11.3. Autorização Especial de funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação.

11.4 – Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do Artigo 2º da referida Portaria.

11.5 – Licença de Funcionamento da Licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da licitante;

## **12- CRITERIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTAS:**

Será adotado a de menor preço por item, onde os produtos serão adquiridos conforme especificações mantidas neste termo de referência, os valores sejam referenciados no mercado atual.

## **13 – RESULTADOS ESPERADOS:**

Atender a população, amenizando os problemas de saúde, onde é um direito institucional o Direito a Saúde, com tal fornecimento vimos com o intuito de proporcionar melhor condições de trabalho á equipe.

## **14 – SANÇÕES:**

- A) Pelo não cumprimento da entrega dentro do prazo estipulado neste termo, acarretara na desclassificação/rescisão contratual para com a empresa.
- B) Pelo não cumprimento das especificações e determinação neste Termo sofrera sanções nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

## **15 – CONDIÇÕES GERAIS:**

Tal fornecimento se faz necessário para atender a população carente e demais municípios deste município, com o intuito de amenizar doenças e demais agravos Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO.

Mairipotaba-GO, 04 de Setembro de 2017

---

**Lindomar Claudino Bessa**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO II**  
**PREGÃO N.º 012/2017**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



**ANEXO III**

**PREGÃO N.º 012/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(FORA DO ENVELOPE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 012/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO IV**

**PREGÃO N.º 012/2017**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Referência: Pregão n.º 012/2017

**Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Odontológico/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar/Odontológico) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO.**

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do produto nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 20\_\_\_.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 012/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de  
07 de Agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente  
instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º  
do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO VI**

**PREGÃO N.º 012/2017**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **012/2017**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO N.º 012/2017**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2017

**PLANILHA            SEGUE            EM            ANEXO            NO            SITE**  
**<http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2017/category/333-anexos>**  
**PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA**  
**MEGASOFT “OBRIGATORIO”**

**OBS: (o campo marca proposta deverá constar **marca**)**

Prazo para entrega das mercadorias: \_\_\_\_\_ dias, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade dos preços até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. E Carimbo do Fornecedor



**ANEXO VIII**

**PREGÃO N.º 012/2017**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 012/2017, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO, declaro, sob as penas da Lei Federal N.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO IX**  
**PREGÃO N.º 012/2017**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **012/2017**

Abertura: **18/09/2017**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



**ANEXO X**  
**PREGÃO N.º 012/2017**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **012/2017**

**Abertura: 18/09/2017**

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos Diversos (Hospitalar/Odontológico/Estratégia Saúde da Família e Farmácia Básica) e materiais Diversos (Hospitalar/Odontológico) em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Mairipotaba/GO.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



**ANEXO XI**  
**PREGÃO N.º 012/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. \_\_\_\_/2017.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, ente jurídico de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, Mairipotaba/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Mairipotaba/GO, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no PROCESSO N.º 0\_\_/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 0\_\_/2017, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de \_\_\_\_\_ para o Sistema Municipal de Saúde, e especificações da cláusula 5ª do presente termo, e condições constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

**Cláusula 2ª - Do Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de \_\_\_\_\_ acima descritos, resultado de menor preço por item, conforme Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 e seus respectivos anexos, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte deste contrato.

**Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

I - O prazo de vigência será da data de sua assinatura a 31.12.2017 podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II - A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.



#### **Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber: \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 5ª - Do Preço**

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ---- (-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações, na conformidade da proposta apresentada.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

#### **Cláusula 6ª - Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos**

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante.

III - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

#### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I - A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;



II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

#### **Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

#### **Cláusula 11ª - Da alteração Contratual**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **Cláusula 12ª - Da Fiscalização**

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções. Terá como Gestor (a) a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_, nomeada pelo Decreto nº \_\_\_\_/2017 de \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

#### **Cláusula 13ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mairipotaba/GO e seus fundos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03



(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 16ª - Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 18ª - Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

#### **Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

#### **Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço**

Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

#### **Cláusula 21ª - Das Certidões**



Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**Cláusula 22ª - Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da jurisdição da contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito sendo assinado o presente instrumento pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Mairipotaba/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**- CONTRATANTE -**

**- CONTRATADA -**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: